
**PARECER DO CONSELHEIRO-RELATOR
SOBRE A AUDITORIA REALIZADA NA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em consonância com o artigo 20 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto nº 61.836/1967, combinado com os artigos 4º e 10º do Regimento Interno do Conselho Fiscal e em atenção à indicação do Senhor Presidente deste Colegiado, acatamos na íntegra o relatório de auditoria elaborado pela equipe técnica, com respaldo no artigo 19 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e apresentamos o presente parecer sobre o exame realizado na Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais.

1. Da auditoria

No período de 21 de novembro a 8 de dezembro de 2017, foi realizada, pela Assessoria Técnica deste Conselho, a auditoria anual na Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais. Os trabalhos foram executados pelos Auditores Wendel Marcelo da Silva, Washington Kennedy de Lima e Raquel dos Santos Luna de Souza e coordenados por Jeferson Pereira de Almeida. As tarefas executadas foram revisadas pela Supervisora da Assessoria Técnica, Andréa Rodrigues de Andrade Lima e, ainda, gerenciadas pelo Diretor da Assessoria Técnica, sr. Alexandre Miranda Pinto.

O resultado da auditoria culminou no relatório firmado pelos técnicos citados, cuja abrangência deu-se sobre as áreas de gestão: Financeira, Suprimento de Material e Serviços, Patrimonial, Recursos Humanos e Departamento de Pessoal e Resultados, a fim de certificar o alinhamento das operações realizadas com as normas que regem o Sesc.

1.1. Gestão Financeira

A reserva financeira da AR/Sesc/MG, em 30/9/2017, somava a importância de R\$528.544.639,88 para cobrir 16 meses e 23 dias de despesas correntes futuras, de acordo com os critérios adotados pelo Conselho Fiscal para medir esse indicador.

1.2. Gestão de Suprimento de Material e Serviço

Nesta área de Gestão, de acordo com os exames realizados nas aquisições de bens e serviços, a Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais procede, em geral, de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, com exceção:

- 1) Do Pregão eletrônico nº 0082/2016-PE, valor global estimado de R\$1.241.477,67, cujo objeto foi o registro de preços para contratação de materiais de corte e costura, homologado em

26/7/2016 com RV Comércio de Papéis Ltda., na qual a Assessoria Técnica do Conselho Fiscal evidenciou:

- 1.1) critério de julgamento adotado foi o de "menor preço por lote", incompatível com a natureza divisível do objeto, sem embasamento circunstanciado para a adoção do referido critério, constando, apenas, justificativa-padrão (folha 113 do dossiê do Pregão Eletrônico). Muito embora essa justificativa não ratificasse a decisão pelo critério de julgamento, uma vez que carecia de dados técnicos, estudos, históricos, dentre outros elementos que validem a escolha em função da economia e competitividade, sendo recomendado pela nossa equipe técnica que a AR/Sesc/MG avaliasse os aspectos de execução do objeto, de economicidade e de amplitude de competitividade, quando da escolha do critério de julgamento e adjudicação das licitações, nos casos em que o objeto apresentar características de divisibilidade, bem como justificasse, fundamentadamente, os casos em que a Administração Regional adotar o critério de menor preço por lote/global como critério de julgamento e adjudicação, para objetos divisíveis;
- 1.2) não houve avaliação das propostas por item e nem definição do critério de aceitabilidade de preços máximos, a fim de ratificar a aderência dos preços ofertados junto ao mercado, conforme ata do pregão eletrônico. Diante do exposto, foi recomendado pela Assessoria Técnica que o Regional adotasse mecanismos e instrumentos, nos pregões eletrônicos, que viabilizassem a avaliação dos preços por item, conforme critérios de aceitabilidade definidos, resguardando conformidade entre economicidade e celeridade nos processos.
- 2) Do Pregão eletrônico nº 00129/2016-PE, valor global de R\$1.782.877,77, cujo objeto foi o registro de preços para itens de material de limpeza, no qual a Assessoria Técnica do Conselho Fiscal evidenciou que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço por lote, para objeto com características de divisibilidade, sendo recomendado que AR/Sesc/MG justificasse, basicamente, a opção pelo critério de julgamento e adjudicação "menor preço por lote", para objetos divisíveis, demonstrando o ganho financeiro pelo agrupamento procedido.
- 3) Da Inexigibilidade nº 01/2017, valor estimado de R\$3.957.983,19, cujo objeto foi credenciamento de transporte de passageiros em diversas atividades do Sesc, sendo detectado por nossa equipe da Assessoria Técnico do CF a falta da obediência à ordem de credenciamento para a prestação de serviços, sendo recomendado o gerenciamento de forma que sejam chamados todos os credenciados para prestarem serviços.

No que diz respeito à Gestão dos Contratos, dos selecionados, aleatoriamente, para exame, pela equipe técnica, foi constatado que a Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais procede, em geral, de acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, com exceção dos contratos:

- 1) De limpeza, tratamento, conservação e monitoramento de piscinas das unidades do Sesc Araxá, Uberaba, Uberlândia, Montes Claros, Januária, Paracatu, Governador Valadares, Teófilo Otoni, Almenara, Juiz de Fora, Pousada Juiz de Fora e Muriaé, com fornecimento de todos os equipamentos químicos necessários (contrato MG-2014-SERV-2018), formalizado em 25/7/2014 com GHS Indústria e Serviços Ltda.

Nesta contrato, a Assessoria Técnica do CF identificou que em 25/9/2017 a Unidade do Sesc Uberaba emitiu relatório de não conformidade devido à inadimplência das obrigações contratuais, entretanto não aplicou no fornecedor as sanções administrativas impostas na cláusula décima terceira do instrumento contratual, e recomendou que a AR/Sesc/MG demonstrasse por meio dos relatórios de fiscalização as inadimplências contratuais, objetivando avaliar a aplicação das sanções contidas na 13ª cláusula do contrato.

- 2) De Cessão onerosa de uso das dependências do Sesc Grussaí, período de 24/11/2016 a 23/11/2017, pelo valor global de R\$396.000,00 (contrato MG-2016-CEO-055) formalizado em 24/11/2016 com V Paixão Restaurante Maquiné Ltda., sendo detectado pelos auditores que 34 colaboradores da empresa contratada estavam com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vencidos, contrariando a cláusula 4.17 do instrumento contratual, sendo recomendado por nossa equipe que fosse exigida da contratada apresentação dos atestados de saúde ocupacional atualizados, a fim de atender ao contrato.
- 3) De limpeza, asseio e conservação no Sesc Almenara, Belo Horizonte, Juiz de fora e Poços de Caldas pelo valor global de R\$6.172.223,64 (contrato MG-2017-SERV-306), firmado em 16/6/2017 com Artebrilho Multserviços Ltda., no qual a Assessoria Técnica do CF detectou:
 - 3.1) falta de realização de reunião e/ou plano de ação e/ou Relatório de Não Conformidade dos serviços “não satisfatórios” realizados nos meses de julho a setembro/2017; consideradas pela Instrução de Trabalho de Avaliação de Desempenho de Fornecedores (IT-C-AQS-15), sendo recomendado pela nossa equipe que a AR/Sesc/MG cumpra o determinado pela Instrução de Trabalho IT-C-AQS-15, solicitando reunião e/ou plano de ação e/ou realizar Relatório de Não Conformidade para as avaliações com médias abaixo de "A";
 - 3.2) falta de aplicação de sanção administrativa, pelo inadimplemento parcial das obrigações assumidas, conforme estabelece o Capítulo X do contrato, sendo recomendada a demonstração por intermédio dos relatórios de fiscalização das inadimplências contratuais, objetivando avaliar a aplicação das sanções abarcadas na cláusula décima do contrato.

1.3. Gestão Patrimonial

Na área de Gestão dos Bens Patrimoniais, a Assessoria Técnica do Conselho Fiscal, na inspeção física realizada em 13 e 14/12/2017 não localizou 34 bens patrimoniais, representado 35,79% do total físico inventariado (95 bens patrimoniais). A equipe técnica do CF recomendou que abertura de sindicância administrativa, com intuito de apurar responsabilidade pela não localização dos 34 bens patrimoniais, com apresentação ao CF, no prazo de 30 dias após o recebimento do relatório; bem como a realização de inventário físico de todos os bens patrimoniais.

Quanto ao gerenciamento do estoque, a Assessoria Técnica do Conselho Fiscal detectou:

- 1) Diferença entre registro sistêmico e a quantidade inventariada em quatro itens, totalizando divergência financeira positiva de R\$1.129,52, dos 26 itens selecionados aleatoriamente.
- 2) Dois itens (30 unidades de cartucho de Fax Olivetti FPJ 25-FJ31 e 63 unidades de Cartuchos de Fax Olivetti LAB 100), no valor total de R\$11.467,77, constam no saldo financeiro do almoxarifado, entretanto estavam vencidos desde 2013 e 2014.
- 3) Com base no relatório de "Itens sem Movimentação no Período", emitido em 11/12/2017, no Sistema de Gestão de Material (SGM), foram evidenciados 188 itens sem requisição há mais de 180 dias, totalizando R\$195.206,90.

Diante do exposto, a Assessoria Técnica fez as seguintes recomendações à AR/Sesc/MG:

- 1) Desenvolver mecanismos de controles internos, com objetivo de garantir o registro adequado de entradas e saídas dos produtos armazenados no almoxarifado, a fim de evitar eventuais perdas financeiras.
- 2) Realizar inventário de todos os itens do almoxarifado com intuito de apurar incidência de outros produtos vencidos, objetivando apurar responsabilidade e submeter a baixa à autoridade competente para acerto contábil, bem como desenvolver controles internos, a fim de não permitir que itens vencidos sejam estocados no almoxarifado.
- 3) Reavaliar os procedimentos de gestão do Almoxarifado, disponibilizando informações gerenciais que permitam equilibrar a relação demanda/aquisições/estoque, a fim de evitar possíveis perdas financeiras geradas por itens adquiridos e com baixa rotatividade, inclusive para os que perdem a sua validade, uma vez que representam ativo inerte armazenado da Instituição.

Os trabalhos da auditoria também foram destinados ao exame na execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Sesc Centro de Excelência em Saúde – São Francisco, no valor global inicial

de R\$7.939.582,18, executada pela RG Empreendimentos Imobiliários e Eventos Eireli-ME. Das observações constatadas pela equipe de auditores, faz-se necessário o empreendimento de esforços da AR/Sesc/MG para adotar as recomendações proferidas, uma vez que estas primam pelo devido gerenciamento das obras à luz das normas que regem a Instituição e ao Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (Confea).

1.4. Gestão de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal

Quanto à Gestão de Recursos Humanos e de Departamento de Pessoal, o apontamento destacado pela equipe técnica trata-se sobre o quantitativo mínimo de Jovens Aprendizizes, previsto no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e Decreto nº 5.598/2005, sendo recomendado que a AR/Sesc/MG cumpra o disposto no art. 429 da CLT e Decreto nº 5.598/2005.

1.5. Recomendações do Conselho Fiscal - Auditoria Anterior

Em relação à auditoria anterior, foi observado que a AR/Sesc/MG atendeu 21 recomendações e 18 estão em andamento. Entretanto, foi constatado também que seis recomendações proferidas nas auditorias de 2013, 2014 e 2015 ainda estão pendentes de implementação. Desta forma, a AR/Sesc/MG deverá envidar esforços para implementar todas as recomendações proferidas e acordadas pela própria Administração Regional.

2. Conclusão

A Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais deve adotar as recomendações contidas no relatório de auditoria, a fim de aprimorar o controle interno, buscando garantir os interesses da Instituição, a precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis e financeiros e operacionais.

Por todo o exposto, em nossa opinião, o relatório da auditoria realizada na Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais, juntamente com este parecer, está em condições de ser levado ao conhecimento dos gestores daquela Administração, destacando que as respostas quanto às providências a serem adotadas devem ser realizadas no prazo de 30 dias após o recebimento deste relatório.

É o nosso voto.

Sala das Sessões, Brasília, 26 de abril de 2018.

Valeir Ertle
Conselheiro
Representante dos Trabalhadores,
indicado pela Central Única dos
Trabalhadores - CUT